



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.323, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Define o perímetro urbano da Comunidade Capim Roxo como Área Urbana Isolada (AUI) no Município de Caparaó – MG, e dá outras providências.”

O povo do Município de Caparaó - MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, CRISTIANO XAVIER DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a urbanizar a localidade denominada Capim Roxo, localizada às Margens da Rodovia Estadual MG 111, que por esta Lei fica definida como Área Urbana Isolada (AUI), no território do Município de Caparaó - MG.

Art. 2º - A caracterização a que se refere o art. 1º é relativo à área da comunidade conforme descrição nos seguintes termos: o perímetro urbano de área Urbana Isolada da Comunidade Capim Roxo, localizada às margens da Rodovia Estadual MG 111, conforme descrito memorial descritivo (levantamento topográfico).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro 2015.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.